TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 329/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 329/2025 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 107/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA CONSISTENTES EM PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO DE CONCRETO (LAJOTA) NAS RUAS ÁLVARES CABRAL, JOSÉ JOÃO MEDEIROS, GERVÁSIO DO CANTO, CASTRO ALVES, ALCEMIRA VIEIRA E JOÃO GOULART, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.756,1 M, E ÁREA TOTAL DE 9.165,53 M², LOTEAMENTO DELZI, LOCALIZADO NO BAIRRO MORRO DOS CONVENTOS, NO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ-SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953128/2023/MCIDADES/CAIXA.

O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ,** por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Virgulino de Queiroz, nº 200, Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representado pelo Senhor **Volnei Roniel Bianchin da Silva**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 11.572 de 29 de janeiro de 2024, usando das atribuições legais vigentes, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato Administrativo n° 329/2025, que foi firmado com a empresa **VOWE EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 45.872.613/0001-57, sediada No município de Araranguál/SC**,** neste ato representado por sua sócia-administradora **Chaiane Borges Alano Costa**, portadora do CPF nº 012.425.149-88, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

O Termo de Rescisão Unilateral reger-se-á com base nos termos do artigo 138, I, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do Contrato Administrativo n° 3292025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução das obras de engenharia consistentes em pavimentação com intertravado de concreto (lajota) nas Ruas Álvares Cabral, José João Medeiros, Gervásio do Canto, Castro Alves, Alcemira Vieira e João Goulart, com extensão total de 1.756,1 metros, e área total de 9.165,53 m², loteamento Delzi, localizado no Bairro Morro dos Conventos, no Município de Araranguá-SC, conforme contrato de repasse nº 953128/2023/MCIDADES/CAIXA, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 107/2025, tendo em vista a solicitação encaminhada pela Secretaria de Obras, ora Contratante que, fundamenta seu pedido alegando que, conforme verificado pela fiscalização, não houve o início da execução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610aa231946a4

dos serviços dentro do prazo estipulado, conforme Ordem de Serviço emitida em 02/03/2026, com prazo total de execução de 08 (oito) meses, caracterizando atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando os termos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratada não iniciou a execução dos serviços como descrito pelo fiscal do contrato conforme protocolo nº 9055/2026;

Considerando, a Notificação Técnica nº 01/2026 expedida pela Secretaria de Obras, que concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa e início imediato da obra;

Considerando que, conforme rastreamento dos Correios, a referida notificação foi devidamente entregue à contratada em 08/04/2026;

Considerando que até a presente data não há registro de início da obra nem apresentação de justificativa formal por parte da empresa contratada;

Considerando que a obra possui relevância para a infra-estrutura urbana e mobilidade local;

Considerando que o atraso injustificado caracteriza inexecução contratua o que configura infração administrativa grave;

Considerando que, o atraso no início das obras e eventual inércia do poder público, podem ocasionar grave prejuízo ao erário e a população daquele bairro;

Considerando que estas obras sabidamente são realizadas através de convênios e repasse, restando todos ameaçados com a demora na inicialização, considerando o ano eleitoral em curso;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município pela rescisão imediata do contrato por todo o acima alegado;

Considerando, por fim, o parecer expedido pelo Secretário de Administração baseado em todos os fatos narrados pelo fiscal do contrato, bem como pelo parecer lançado pela Procuradoria Geral do Município, que adotou as razões trazidas no parecer como razões de decidir, ordenando assim a imediata rescisão contratual, bem como, ao final, o envio dos autos a comissão de ética e disciplina das licitações e contratos para a apuração dos fatos e ordenando ainda que seja chamada a próxima empresa na ordem de classificação da licitação, para que querendo, possa assumir a obra com urgência.

Resolve, RESCINDIR o Contrato nº 329/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 107/2025, celebrado com a empresa **VOWE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 45.872.613/0001-57, pelos motivos acima expostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC, para dirimir as dúvidas, discussões, ou litígios, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em pleno acordo, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Araranguá/SC, aos 12 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610aa231946a4

Assinado eletronicamente por:
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
030.879.979-86
12/05/2026 09:17:52

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração
RESCINDENTE

Assinado eletronicamente por:
ODILON CORAL PIETSCH
309.042.429-00
12/05/2026 09:16:16
Assinatura digital avançada.

Odilon Coral Pietsch
Secretário de Obras
RESCINDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610aa231946a4